



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI Nº. 3.254, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.521, de 19 de dezembro de 2006, que disciplina a cobrança pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no licenciamento de estabelecimentos e de atividades, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.521, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A e parágrafos 1º, 2º e 3º:

Art. 1º-A. As Taxas de que trata esta Lei poderão ser parceladas em até 10 (dez) meses, por opção do sujeito passivo, mediante formalização do pedido de parcelamento.

§ 1º O valor mínimo da parcela mensal, em qualquer situação, não será inferior a 1 VRF (uma unidade de Valor de Referência Fiscal).

§ 2º As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento acrescidas de multa moratória e juros de mora, nos termos da legislação aplicável aos créditos tributários.

§ 3º O protocolo do projeto de licenciamento ambiental será gerado mediante apresentação do comprovante de pagamento da primeira parcela.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos da Lei nº 1.521, de 01 de novembro de 2006, que passam a vigorar de acordo com os Anexos constantes desta Lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 3009, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de junho de 2022.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 04/06/2022
DOC Nº 2496, PÁG: 93
Valquíria Gehlem



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ANEXO I
FÓRMULA PARA CÁLCULO DE TAXAS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

$$TLA = CNP * A * CTL$$

Onde:

TLA = Taxa de Licenciamento Ambiental (em VRF – Valor de Referência Fiscal de Sorriso)

CNP = Coeficiente de Nível Poluidor (em função do impacto)

Sendo:

Pequeno Nível poluidor: **CNP** = 0,008

Médio Nível Poluidor: **CNP** = 0,012

Alto Nível Poluidor: **CNP** = 0,016

A = Área Construída em m²

CTL = Coeficiente do tipo de licença

Sendo:

Para LP (Licença Prévia), **CTL** = 1,0

Para LI (Licença de Instalação), **CTL** = 1,5

Para LO (Licença de Operação), **CTL** = 1,25

VRF = Valor de Referência Fiscal do Município de Sorriso – MT.



**ANEXO II
CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS**

Deverão ser aplicadas as seguintes fórmulas para o cálculo do valor da prestação de serviços de licenciamento e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

- a) Atividades Minerais;**
- b) Atividades Agropecuárias;**
- c) Atividades de Aquicultura;**
- d) Atividades de Infraestrutura;**

a) Atividades Minerais:

Nas atividades minerais em Regime de Lavra Garimpeira e Regime de Autorização/Concessão, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito com base na dimensão da área requerida (DNPM), sendo estabelecido o limite máximo de 200 hectares para efeito de cálculo. Para áreas acima de 1.000 hectares e a cada intervalo de 1.000 hectares será acrescido 10% sobre o valor calculado, cumulativamente (a partir da LP que serve de referência para o cálculo das demais). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pr (VRF)} = 25,0 + (0,5 \times \text{Areq})$$

Na pesquisa mineral com Guia de Utilização, o cálculo do preço para análise do pedido de Licença de Operação na fase de pesquisa (LO - Pesquisa) será feito de acordo com a área útil abrangida e/ou impactada pelas atividades de pesquisa. Deverá estar explícita a área útil no formulário de requerimento padrão campo 6. O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pr (VRF)} = 25,0 + (10,0 \times \text{Aútil})$$

Na atividade mineral em Regime de Licenciamento (extração de argila, areia, cascalho, produção de brita, calcário corretivo, etc.), Regime de Autorização/Concessão e em Regime de Extração, incluindo a dragagem, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pr (VRF)} = 25,0 + (0,5 \times \text{Areq})$$

Na atividade mineral em Regime de Extração, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças, em cada uma de suas fases, será feito de acordo com a área requerida (DNPM). O preço da licença será calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Pr (VRF)} = 40,0 + (0,5 \times \text{Areq})$$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* Areq = área requerida (hectares);



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

* Aútil = área utilizada (hectares).

b) Atividades Agropecuárias:

Projeto Agrícola Irrigado.

Na implantação de projetos agrícolas irrigados, o cálculo do preço para análise do pedido de licenças em cada fase do processo de licenciamento será feito com base na dimensão da área irrigada. O valor será atribuído de acordo com as fórmulas abaixo:

$$\text{Pr (VRF)} = 7,0 + (0,16 \times \text{Airrg})$$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* Airrg = área irrigada (hectare).

Cadastro de Irrigantes.

$$\text{Valor do Cadastro de Irrigantes} = 5 \text{ VRF.}$$

Utilizado para sistemas de irrigação com área irrigada inferior a 20,0ha e utilizam o método de gotejamento ou microaspersão e para sistemas de irrigação com área inferior a 10,00 ha que utilizam o método aspersão convencional.

Rede de Distribuição Rural - RDR.

$$\text{Valor do Cadastro da RDR} = 8 \text{ VRF.}$$

Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, muares, bubalinos, ovinos, caprinos, equinos e avestruz)

$$\text{Pr (VRF)} = 7,0 + 0,01875 \times \text{NC}$$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

Fica fixado o TETO de 1.500 (um mil e quinhentos) animais para o cálculo dos valores das Taxas.

Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite.

$$\text{Pr (VRF)} = 7,0 + 0,01875 \times \text{NC}$$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

Fica fixado o TETO de 1.500 (hum mil e quinhentos) animais para o cálculo dos valores das Taxas.



Unidades de Produção de Leiteiro (UPL).

$$\text{Pr (VRF)} = 7,0 + 0,015 \times \text{NM}$$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* NM = número de matrizes. (Capacidade suporte).

Fica fixado do TETO de 1.500 (hum mil e quinhentos) animais para o cálculo dos valores das Taxas.

Granja de Suínos de Ciclo Completo.

$$\text{Pr (VRF)} = 7,0 + 0,02 \times \text{NM}$$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* Nm = número de matrizes (Capacidade suporte).

Fica fixado do TETO de 1.500 (hum mil e quinhentos) animais para o cálculo dos valores das Taxas.

Granja de Suínos - Terminação.

$$\text{Pr (VRF)} = 7,0 + 0,01 \times \text{NC}$$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

Fica fixado do TETO de 1.500 (hum mil e quinhentos) animais para o cálculo dos valores das Taxas.

Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura, etc.), com tratamento de dejetos na própria propriedade. (Corte, Reprodução e Postura)

$$\text{Pr (VRF)} = 5,0 + 0,0000625 \times \text{NC}$$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* Nc = número de cabeças (Capacidade suporte).

Fica fixado do TETO de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) animais/cabeças para o cálculo dos valores das Taxas.

Incubatório de Aves.

$$\text{Pr (VRF)} = 5,0 + 0,000005 \times \text{CMI}$$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* CMI = Capacidade Mensal de Incubação.



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Fica fixado do TETO de 3.000.000 (três milhões) de Capacidade Mensal de Incubação para o cálculo dos valores das Taxas.

Depósito de Cama de Aviário e/ou depósitos de Dejetos Orgânicos, fora do projeto de origem.

$Pr (VRF) = 7,0 + (0,025 \times \text{Áutil})$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* Áutil = área útil (hectare).

c) Aqüicultura:

Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Açudes.

$Pr (VRF) = 5,0 + 1,6 \times \text{Áutil}$

Aqüicultura convencional e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague.

$Pr (VRF) = 5,0 + 1,6 \times \text{Áutil}$

Unidades de Produção de Peixes em Sistemas de Viveiros.

$Pr (VRF) = 5,0 + 1 \times \text{Áutil}$

Aqüicultura em tanque-rede.

$Pr (VRF) = 5,0 + 1 \times \text{Áutil (m}^3\text{)}$

Unidades de Produção de Alevinos.

$Pr (VRF) = 5,0 + 2 \times \text{Áutil}$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* Áutil = área útil em hectare de lâmina d'água.

d) Atividades de Infra-estrutura:

Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais.

$Pr (VRF) = 30,0 + At + N^{\circ} \text{unid}/3$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* At = área total do terreno em hectare;

* N° unid = número de unidades.

Empreendimentos com área construída inferior a 2000m² será utilizado para cálculo a fórmula:

$TLA = CNP \times A \times CTL$

Onde:

TLA = Taxa de Licenciamento Ambiental (em VRF – Valor de Referência Fiscal de Sorriso)

CNP = Coeficiente de Nível Poluidor (em função do impacto)

Sendo:

Pequeno Nível poluidor: **CNP** = 0,008

Médio Nível Poluidor: **CNP** = 0,012

Alto Nível Poluidor: **CNP** = 0,016



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

A = Área Construída em m²

CTL = Coeficiente do tipo de licença

Sendo:

Para LP (Licença Prévia), CTL = 1,0

Para LI (Licença de Instalação), CTL = 1,5

Para LO (Licença de Operação), CTL = 1,25

VRF = Valor de Referência Fiscal do Município de Sorriso – MT.

Recuperação e melhorias de estradas vicinais / abertura de estradas vicinais públicas ou privadas não pavimentadas / instalação, reforma ou substituição de bueiros tubulares e celulares / construção, revitalização, reforma e ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte / restauração, manutenção recuperação e conservação de rodovias / construção de passarelas sobre rodovias, vias urbanas e rurais / abertura de vias internas em revestimento primário.

Pequeno Nível poluidor:

$Pr = (5 + Ex + Adesm) * CTL$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* Ex = extensão (km);

* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

Médio Nível poluidor:

$Pr = (7 + Ex + Adesm) * CTL$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* Ex = extensão (km);

* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

Alto Nível poluidor:

$Pr = (9 + Ex + Adesm) * CTL$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* Ex = extensão (km);

* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

Sendo:

Para LP (Licença Prévia), CTL = 1,0

Para LI (Licença de Instalação), CTL = 1,5

Para LO (Licença de Operação), CTL = 1,25

Rampas fluviais para embarque e desembarque de pequenas embarcações

Nível poluidor	Licença Prévia (LP)	Licença de Instalação (LI)	Licença de Operação (LO)
Médio	6 VRF	9 VRF	7,5VRF



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Implantação de tabladros, píers e demais estruturas flutuantes sem propulsão.

Nível poluidor	Licença Prévia (LP)	Licença de Instalação (LI)	Licença de Operação (LO)
Baixo	5 VRF	8 VRF	7 VRF

Subestação abaixadora de tensão seccionadora / Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e autoconsumo remoto; por meio de fonte solar para sistemas heli térmicos e fotovoltaicos / Parque Eólico / Usina Eólica / Central Eólica e Usina por meio de fonte solar para sistemas heli térmicos e fotovoltaicos.

Nível poluidor	Licença Prévia (LP)	Licença de Instalação (LI)	Licença de Operação (LO)
Baixo	7 VRF	10 VRF	9 VRF
Médio	9 VRF	13 VRF	11 VRF
Alto	11 VRF	16 VRF	13 VRF

Loteamentos para fins residenciais e industriais, loteamentos rurais, assentamentos, distritos industriais, complexos industriais e zonas industriais.

$$Pr = 30,0 + 1,6 \times At$$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* At = área total a ser loteada em hectare.

Rede de esgoto e rede de drenagem de águas pluviais.

$$Pr = 24,0 + Ex + Adesm$$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* Ex = extensão (km);

* Adesm = área a ser desmatada (hectare).

Estação de captação e tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e aterro sanitário.

$$Pr = 30,0 + 0,0004 \times Paten$$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* Paten = população atendida.

Coleta e transporte de resíduos – bota fora e limpa fossa

$$Pr = (10 + (N^{\circ} \text{ de Veículos} \times 0,5) + (N^{\circ} \text{ de Caçambas} \times 0,08)) \times CTL$$

* Pr = preço das licenças em VRF;

Compostagem

$$Pr = (2 + (\text{Área Útil} \times 0,0004)) \times CTL$$

* Pr = preço das licenças em VRF;

Sendo:

Para LP (Licença Prévia), CTL = 1,0

Para LI (Licença de Instalação), CTL = 1,5

Para LO (Licença de Operação), CTL = 1,25



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Torre de Telecomunicação.

$Pr(VRF) = 5,0 + (0,1 \times Hmax^*)$

* Pr = preço das licenças em VRF;

* Hmax = altura máxima da torre.



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ANEXO III
AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Autorização Ambiental: $Pr (VRF) = 4,0 + VT$

Autorização de Mineração: $Pr (VRF) = 10,0 + (0,4 \times Areq)$

*Areq= área requerida em hectares

(Concedidas aos empreendimentos e atividades dispensadas de licenciamento pelo porte ou para intervenções ou operação de curta duração).



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**ANEXO IV
EMIÇÃO DE CERTIDÕES**

Certidões de Faixa de domínio: Pr (VRF) = 1,5 VRF

Certidão de Uso do Solo Rural: Pr (VRF) = 1,5 VRF

Certidão de Localização: Pr (VRF) = 1,5 VRF

Certidões Gerais: Pr (VRF) = 1,5 VRF



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ANEXO V

2ª VIA E ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Expedição de segunda via: Pr = 1 VRF

Alteração de Razão Social de Projetos Ambientais: Pr = 1 VRF

ANEXO VI
CADASTRO AMBIENTAL

Cadastro Ambiental: Pr = 5 VRF
(para os empreendimentos de reduzido impacto ambiental).

Cadastro Técnico Ambiental: Ficam isentos do pagamento das taxas quando do seu credenciamento para atuação como preposto junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, os profissionais liberais e/ou consultores técnicos legalmente habilitados para o exercício da atividade profissional. Não se admitindo o protocolo de processo de licenciamento ambiental sem o referido cadastro.

F.



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ANEXO VII

SERVIÇOS DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

- A) Análise do SIM (empreendimento): Pr= 8 VRF**
- B) Registro do produto/rótulo: Pr= 8 VRF**
- C) Renovação do Registro: Pr= 5 VRF**
- D) Alteração da Razão Social: Pr= 3 VRF**
- E) Vistoria técnica do SIM: Pr= 3 VRF**
- F) Elaboração de projeto do SIM (microprodutor rural): Pr= 5 VRF**

F. S.

ANEXO VIII
SERVIÇOS DIVERSOS

- A) Serviços da Patrulha mecanizada: Pr= 2 VRF
B) Serviço de visita técnica rural (microprodutor rural): Pr= 2 VRF
C) Serviço de Elaboração de projeto de financiamento agropecuário (microprodutor rural):
Pr= 5 VRF





ANEXO IX

ANÁLISE DE PROJETOS, VISTORIAS TÉCNICAS E ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA)

Custo Total da Análise

$CT = ST + VT + CE + CA$

Serviços Técnicos

$ST = T \times H \times Ch$

Vistoria Técnica

$VT = (T \times D \times Cd) + (V \times R \times Ck) + Hv \times Cv$

Consultoria Externa

$CE = Cc \times H$

Custo Administrativo

$CA = 0,10 \times (ST + VT + CE)$

ONDE:

CT= Custo Total

ST= Serviços Técnicos

VT= Vistoria Técnica

Ch= Custo da hora técnico (2 VRF/hora)

Cd= Custos de viagem (7 VRF/dia)

Ck= Custo do quilometro rodado (0,02 VRF/km)

Cc= Custo da hora consultoria (7 VRF/hora)

CE= Consultoria Externa

CA= Custo Administrativo

H= Número de Horas Trabalhadas

D= Número de Dias Trabalhados

R= Total de Km Rodados (km)

T= Número de Técnicos

V= Número de Veículos

Hv= Horas de voo

Cv= Custo da hora de voo (VRF)

VRF= Valor de Referência Fiscal

Nos casos de realização de Audiência Pública, os custos correrão por conta do empreendedor.

Nos casos de necessidade de realização de serviços especializados, tais como análise laboratorial de água, efluentes líquidos, sólidos e gasosos, dentre outros, os custos correrão por conta do empreendedor.

Nos casos de necessidade de realização de consultorias técnicas específicas, os custos correrão por conta do empreendedor.

F.: